



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____

DATA: __/__/____

SERVIDOR: _____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

Contratados: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 17.600,00

CNPJ: 19.588.322/0001-21

1. DO OBJETO:

1.1 A contratação é necessária para atender as necessidades da secretária solicitante.

Discriminação do serviço: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata, conforme termo de referência anexo a este.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art.74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21.

3.2 – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3 –DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação para, : Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

4. DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____

DATA: __/__/____

SERVIDOR: _____

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 26 de março de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI
PREFEITO MUNICIPAL